

PROJETO DE LEI CM N° 067-02/2014

Trata sobre os pontos de lixeiras em novos loteamentos no município de Lajeado e da outras providencias.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a marcação de pontos para a instalação de lixeiras em novos loteamentos no município de Lajeado, devendo os pontos serem definidos na abertura do loteamento.

Art. 2º Os pontos para lixeira devem ser definidos a cada duas quadras nas vias principais.

Art. 3º Não será aprovado o empreendimento que requeira a abertura de ruas, praças e avenidas, cujos pontos não estejam definidos de acordo com a presente lei.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 03 de Novembro de 2014.

Élio Lenhart
Vereador PT

Mensagem Justificativa

A aprovação desta lei se faz necessária pela necessidade que temos em instalar lixeiras em nosso município e pela dificuldade em instala-las, sendo que os moradores não querem lixeiras em frente a sua casa. Assim apresentamos este projeto que determina os locais já na abertura do loteamento, pois ao comprar o terreno o proprietário já esta ciente que ali terá uma lixeira, ainda podendo esta estar instalada antes da venda do terreno.

Enfim são essas as razões para a proposição da matéria. E pela relevância conto com os votos dos meus pares para sua aprovação.

Atenciosamente,

Élio Lenhart
Vereador PT